

Cartilha do



Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Rio Grande do Sul

© 2012, Sebrae/RS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
É proibida a duplicação ou a reprodução deste volume, total ou parcialmente, por quaisquer meios, sem a autorização expressa do Sebrae/RS.

Informações e contato:

Sebrae/RS - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Sete de Setembro, 555 - Bairro Centro - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Telefone: 0800.570.0800 - Fax: (51) 3216.5112
Home page: www.sebrae-rs.com.br - E-mail: info@sebrae-rs.com.br

Entidades Integrantes do Conselho Deliberativo:

Badesul Desenvolvimento
Banco do Brasil S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL
Caixa Econômica Federal
Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS
Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL
Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas - FCDL
Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS
Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FECOMÉRCIO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais - SEDAI
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RS
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/RS

Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/RS:

Vitor Augusto Koch

Diretoria Executiva:

Diretor-Superintendente - Leo José Borges Hainzenreder
Diretor Técnico - Marco Antônio Kappel Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças - Marcelo de Oliveira Ribas

Equipe Técnica Responsável:

Alessandro Machado
Ana Cláudia Monticelli
Márcia Ferran

Produção dos Conteúdos:

Camila Patrício Custodio - Integrar Educação Empresarial

Revisão de Conteúdos (fevereiro 2012):

Celso Luft - CRC/RS - Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul

Diagramação e Editoração:

Agência Matriz

Revisão Ortográfica:

Agência Matriz

APRESENTAÇÃO

A nova Lei Complementar 128/2008 está mudando a vida de milhões de brasileiros. É a chance que o trabalhador autônomo tem de formalizar seu negócio de maneira mais simples, rápida e barata, garantindo seus direitos e exercendo a cidadania.

O objetivo dessa cartilha é levar o conhecimento dos benefícios e deveres da nova lei aos empreendedores que desenvolvem seus negócios por conta própria.

Ao formalizar seu negócio, você também está contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do nosso País, fortalecendo o empreendedorismo e tornando seu empreendimento competitivo. Isso é crescimento. Isso é oportunidade.

O que preciso para ser um Empreendedor Individual?

1. Ter faturamento anual de no máximo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ou proporcional ao período, a partir da formalização;
2. Contratar no máximo um funcionário;
3. Não ter sócios;
4. Não participar como titular ou sócio de outra empresa.

Quais as atividades que podem se enquadrar como Empreendedor Individual?

- Açougueiro
- Alfaiate
- Artesão
- Balanceador (alinhador de pneus)
- Barbeiro
- Borracheiro
- Cabeleireiro
- Caminhoneiro
- Carpinteiro
- Carroceiro
- Catador de material reciclável
- Chaveiro
- Confeiteiro e doceiro
- Costureira
- Cozinheiro
- Criador de animais
- Dedetizador
- Depilador
- Digitador
- Eletricista
- Encanador
- Engraxate
- Esteticista de animais
- Ferramenteiro
- Fotógrafo
- Gesseiro
- Instrutor de idiomas
- Instrutor de informática
- Jardineiro
- Jornaleiro
- Lavadeira de roupas
- Lavador de carros
- Manicure
- Maquiador
- Marceneiro
- Mecânico
- Motoboy
- Padeiro
- Pedicure
- Pedreiro
- Pintor (de paredes/automóveis)
- Pipoqueiro
- Sapateiro
- Serigrafista
- Serralheiro
- Taxista
- Tecelão
- Torneiro mecânico
- Vendedor ambulante (lanches, refeições)
- Vendedor de bijuterias
- Vendedor de cosméticos
- Verdureiro
- Vidraceiro

Ao todo, são mais de 450 atividades que podem se enquadrar como Empreendedor Individual. Você pode consultar a relação completa no site www.portaldoempreendedor.gov.br

Há também as atividades que não se enquadram na figura do Empreendedor Individual. Dentre elas, estão as seguintes:

1. Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, execução de projetos e serviços de paisagismo, decoração de interiores.
2. Serviços regulamentados por lei que necessitem de nível superior para sua realização. Exemplo: médicos, dentistas, assistentes sociais, enfermeiros, consultores, advogados, entre outros.
3. Conservação, vigilância e limpeza.

Quanto vou pagar para ser Empreendedor Individual?

Para a formalização, o custo é ZERO; ou seja, foi concedida ao Empreendedor Individual a isenção total nas taxas de abertura de empresa.

O custo com o pagamento de tributos será muito pequeno, somente 5% sobre um salário mínimo, pagamento que dará uma série de direitos ao empreendedor e retornará na forma de benefícios previdenciários para ele e sua família, além de valores simbólicos a título de ICMS e/ou ISS.

Veja no quadro abaixo:

ATIVIDADE ECONÔMICA	RECOLHIMENTO FIXO MENSAL *	TRIBUTOS INCLUÍDOS
COMÉRCIO	INSS 5% do salário mínimo	+ ICMS: R\$ 1,00
INDÚSTRIA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		+ ISS: R\$ 5,00

*O pagamento deve ser efetuado em uma única guia (DAS), que deve ser emitida no Portal do Empreendedor e paga até o dia 20 de cada mês.

Cobertura previdenciária e carências:

O recolhimento fixo mensal da contribuição previdenciária garantirá ao empreendedor os benefícios mantidos pela Previdência Social, como a aposentadoria por idade, o salário-maternidade, a pensão por morte e o auxílio-reclusão para sua família.

Para tanto, devem ser observados os seguintes períodos de carência; ou seja, os períodos em que o empreendedor deve contribuir mensalmente para que ele e seus familiares tenham direito ao benefício.

Benefício	Período de carência
Auxílio-doença	12 contribuições mensais
Aposentadoria por invalidez	
Aposentadoria por idade	180 contribuições mensais
Salário-maternidade	10 contribuições mensais
Pensão por morte	A partir do primeiro pagamento
Auxílio-reclusão	

Vale lembrar que a contribuição é feita com base em um salário mínimo e, para manter seus benefícios, o empreendedor deve continuar contribuindo para a previdência social mesmo após a baixa de seu registro.

Se desejar a aposentadoria por tempo de contribuição, o empreendedor pode complementar o recolhimento previdenciário com, pelo menos, mais 15% do salário mínimo vigente.

E o empreendedor que já está aposentado?

O aposentado que voltar ao trabalho como Empreendedor Individual não está dispensado do pagamento de 5% sobre o salário mínimo vigente.

Posso ter um funcionário?

A nova lei permite que o Empreendedor Individual tenha um único empregado com remuneração de um salário mínimo ou do piso da categoria profissional.

Essa contratação obedecerá às normas trabalhistas vigentes e exigirá o pagamento de outros benefícios por parte do empregador. Veja no quadro abaixo:

Empregado	Obrigações do Empregador
Deve receber um salário mínimo ou o piso de sua categoria	Assinatura da carteira de trabalho – CTPS
	Pagamento de 3% do salário para contribuição Previdenciária Patronal
	Pagamento de 8% do salário para FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	Pagamento de férias, 13º salário, horas extras

Para os casos de afastamento legal do único empregado, será permitida a contratação de outro empregado, por prazo determinado, até que cessem as condições de afastamento.

Quais as isenções do Empreendedor Individual?

O processo de formalização está simplificado, rápido e totalmente gratuito, mas dá ao Empreendedor Individual responsabilidade ilimitada sobre sua empresa.

Entre os benefícios concedidos, está a isenção dos seguintes itens:

- Escrituração fiscal e contábil;
- Vistorias prévias (para atividades de baixo risco);
- Emissão de notas fiscais para pessoa física.

Quais as obrigações do Empreendedor Individual?

É seu dever:

1. Reter as notas fiscais de compras relacionadas à atividade fim do negócio;
2. Emitir notas fiscais para pessoa jurídica;
3. Preencher o Relatório Mensal de Receitas Brutas (controle de entradas e saídas) conforme modelo disponível no Portal (até dia 20 do mês seguinte);
4. Declarar anualmente, através do site da Receita Federal, a receita bruta total correspondente ao ano anterior (até 31 de maio);
5. Entregar a GFIP, mensalmente, caso tenha empregado;
6. Consultar previamente a prefeitura local quanto à viabilidade de registrar a atividade pretendida no local desejado.

Como posso fazer a abertura da minha empresa?

Para atender o Empreendedor Individual, foi criado o Portal do Empreendedor, que interliga vários sistemas de abertura de empresas, como a Junta Comercial, o Departamento Nacional de Registro Comercial de Empresas, a Receita Federal e a Previdência Social, permitindo que a formalização seja feita totalmente pela internet.

Tendo em mãos os documentos de identidade e o CPF, mais o comprovante de endereço (do empreendedor e do local onde será estabelecido o negócio), é possível fazer seu registro no site:

www.portaldoempreendedor.gov.br

IMPORTANTE:

O processo de abertura inclui a autorização de funcionamento do negócio. O empreendedor deverá conhecer as normas que regulam o funcionamento da empresa naquele endereço, principalmente as normas de uso e ocupação do solo. Mesmo que o negócio venha a funcionar na residência do empreendedor, neste caso, como ponto de referência, é necessário estar atento às regras de conduta que garantem a boa convivência entre todos.

Depois de declarar que conhece essas obrigações e que vai cumpri-las, o empreendedor estará autorizado a funcionar imediatamente.

Para obter estas informações, você deve procurar a prefeitura local, que está apta a prestar todas as informações necessárias quanto à viabilidade do imóvel.

Quais são os benefícios da formalização para o Empreendedor Individual?

1. Cobertura previdenciária para o empreendedor e para seus familiares;
2. Custo zero para a formalização;
3. Redução da carga tributária com imposto mensal fixo;
4. Imediato funcionamento pela concessão de alvará provisório;
5. Redução da burocracia;
6. Acesso ao crédito e aos serviços bancários com taxas diferenciadas;
7. Possibilidade de fornecer para o governo e outras empresas;
8. Segurança para exercer sua atividade de forma legal;
9. Possibilidade de emitir nota fiscal;
10. Apoio técnico do Sebrae e demais entidades;
11. Apoio técnico gratuito dos escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional para a formalização e a entrega da primeira Declaração Anual.

Como os escritórios de contabilidade podem ajudar o Empreendedor Individual?

O escritório de contabilidade será um grande parceiro do empreendedor, prestando atendimento de forma gratuita para a inscrição do Empreendedor Individual, bem como para a elaboração da primeira declaração anual simplificada. No Portal do Empreendedor, você encontra a lista completa de empresas de contabilidade enquadradas no Simples Nacional que poderão ajudá-lo.

Quando posso me tornar um Empreendedor Individual?

O prazo iniciou-se em 1º de julho de 2009 e não tem data limite, mas é necessário observar o período para opção:

1. Para o empreendedor já constituído: até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
2. Para o empreendedor em início de atividade: a qualquer tempo, através de registro no Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). Em minutos você estará formalizado.

E as oportunidades?

Legalizado, o Empreendedor Individual poderá participar das licitações públicas para vender ou prestar serviços aos governos federal, estadual e municipal.

Crédito:

Facilidade de acesso dos pequenos empreendimentos a recursos financeiros que lhes permitam competir em condições semelhantes às das empresas de maior porte.

Associação:

Não há restrições para a participação do Empreendedor Individual em associações ou consórcios, centrais de compras ou bolsas de subcontratação, desde que não assuma as funções de administrador ou sócio.

Capacitação:

O Sebrae desenvolveu uma linha de cursos que vai ao encontro das necessidades do empreendedor, que terá um atendimento diferenciado.

Programa-se

Até dia

20

de cada mês:

- pagar a DAS;
- preencher o Relatório Mensal de Receitas Brutas.

Até dia

31

de maio:

- entregar a Declaração Anual.

ATENÇÃO

• Vale salientar que, apesar de receber um tratamento simplificado, com a dispensa de diversas obrigações, é importante que o empreendedor tenha o controle de suas despesas, mesmo que o empreendimento funcione na sua residência. Ficar atento aos custos de aluguel, luz, água, telefone, entre outros, é fundamental para a gestão de seu negócio.

• Para que você possa usufruir de todos os benefícios da nova lei, é importante estar em dia com suas obrigações de empreendedor. Não esqueça que você é o responsável pelo sucesso da sua empresa.

Saiba Mais

Para mais informações, você pode consultar:
www.portaldoempreendedor.gov.br

Sebrae – procure a unidade de atendimento mais próxima, ligue 0800 570 0800 ou acesse:
www.sebrae-rs.com.br

Previdência Social:

Central de Atendimento 135
www.previdencia.gov.br

Receita Federal:

Receitafone 146
www.receita.fazenda.gov.br

Junta Comercial:

(51) 3216.7502
www.jucergs.rs.gov.br

Secretaria Estadual da Fazenda:

(51) 3214.5000
www.sefaz.rs.gov.br

Na prefeitura do seu município.

Parceiro:



Central de Relacionamento Sebrae/RS: 0800 570 0800
www.sebrae-rs.com.br